PUBLICADO POR AFIXÃO NO QUADRO
Conforme Art. 038 da
Lei Orgânica Municipal
Data: 11.04.2022
Rio Crespo - RO

LEI Nº 994 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"DISPOE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ALGUNS CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESCRITOS NA LEI 860/2019, MANTENDO AINDA OS VALORES CONSTANTE NA LEI 945/2021, COM REFÊRENCIA AO PROFISSIONAL MÉDICO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores fixados pela Lei 860/2019, referente prestação de serviços autônomos, estabelecendo os novos vencimentos, de acordo com o cargo, conforme adiante fixados.

I – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);

II – Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

III – Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

IV – Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

V – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais);

VI – Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

VII – Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

VIII – Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais);

IX– Para o Biomédico, por atividade em plantão de 08 (oito) horas em laboratório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

X – Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

XI– Para Farmacêutico, por atividade em plantão de 08 (oito) horas na rede de saúde municipal, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

XII– Para Fisioterapeuta, por atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

XIII – Para o Odontólogo, por atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

XIV – Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividades em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem sua eficácia e efeitos irá a vigorar a partir de 01 de março de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 11 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 11 / 04 / 2022